



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 121 • São Paulo, quinta-feira, 30 de junho de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.530, DE 11 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre transferência de veículos oficiais, pertencentes à Administração Direta e às Autarquias, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP dos veículos oficiais pertencentes à Administração Direta e às Autarquias, declarados inservíveis por comissão competente.

Artigo 2º - Veículos oficiais são os automotores terrestres de passageiros, de cargas, utilitários, motocicletas e aqueles com características especiais à prestação de serviços, patrimoniados pelas unidades da Administração Direta e das Autarquias.

Artigo 3º - Caberá ao Grupo Central de Transportes Internos, como órgão central normativo do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados - SATIM, adotar as providências relativas:

I - ao arrolamento e à declaração de inservibilidade dos veículos oficiais;

II - à publicação da relação dos veículos oficiais transferidos ao FUSSESP, de acordo com o artigo 1º deste decreto;

III - ao envio ao FUSSESP dos documentos relativos aos bens de que trata este decreto.

Artigo 4º - Somente serão recolhidos nos pátios de destino os veículos oficiais arrolados e devidamente autorizados pelo Grupo Central de Transportes Internos, com documentação regularizada, sem pendências quanto a licenciamentos e multas.

§ 1º - O responsável pelo pátio controlará a entrada e saída dos veículos oficiais, responsabilizando-se por sua guarda e condições de recebimento, e disponibilizará ao Grupo Central de Transportes Internos e ao FUSSESP as informações relativas ao seu recolhimento.

§ 2º - O Grupo Central de Transportes Internos poderá, se necessário, baixar outros procedimentos relativos ao recolhimento dos veículos de que trata este artigo.

Artigo 5º - Caberá ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, após o recebimento dos bens de que trata este decreto, adotar as providências relativas à sua administração e alienação, observadas as normas legais pertinentes.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 2005.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 49.742, DE 29 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		900.000,00
TOTAL	1		900.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
03.092.4001.4462 ENCARGOS JUDICIAIS			
		1	3 900.000,00
TOTAL		1	3 900.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 9 99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1		900.000,00
TOTAL	1		900.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
99.999.9999.4671 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
		1	9 900.000,00
TOTAL		1	9 900.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	3	900.000,00
JUNHO			900.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL	1	9	900.000,00
JUNHO			900.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 II	900.000,00	900.000,00	0,00
TOTAL GERAL	900.000,00	900.000,00	0,00

DECRETO Nº 49.743, DE 29 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 57.577,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		57.577,00
TOTAL	1		57.577,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
14.122.0100.5078 APOIO ADMINISTRATIVO			
		1	3 57.577,00
TOTAL		1	3 57.577,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		55.000,00
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		1.800,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		777,00
TOTAL	1		57.577,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
14.422.1719.4983 IMPL. NUCLEOS MUNIC. DO CONS.DIR.PES.H			
		1	3 57.577,00
TOTAL		1	3 57.577,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 3	57.577,00	57.577,00	0,00
TOTAL GERAL	57.577,00	57.577,00	0,00

DECRETO Nº 49.744, DE 29 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.698.530,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

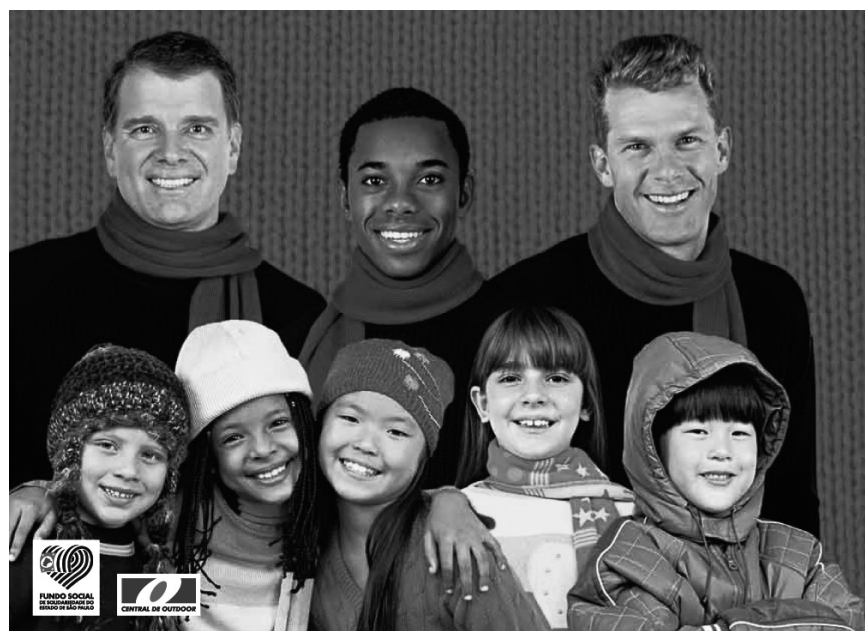
Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.698.530,00
TOTAL	1		1.698.530,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
14.122.3806.5328 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA PENITEN			
		1	3 1.698.530,00
TOTAL		1	3 1.698.530,00



Você foi escalado para ajudar.

Campanha do Agasalho 2005.

Solidariedade é um trabalho de equipe.

www.campanhadoagasalho.sp.gov.br ou (11) 3874 6738.

